



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 07-L

De 20 de Junho de 2011.

(Projeto de Resolução nº 013-L, de 10/06/2011, de autoria do Vereador Rodrigo Nunes de Oliveira - PSDB)

Altera a redação dos incisos II e III, do Artigo 315, do Regimento Interno, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A alínea "h", do inciso II, do Artigo 315, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 315 (...)

I – ...

II – ...

a) ...

...

h) discussão de respostas de requerimentos, ficando garantida sua discussão na parte reservada à Ordem do Dia, após a discussão e votação dos requerimentos;"

Art. 2º O inciso III, do Artigo 315, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque passa a vigor com a seguinte redação:



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

"Art. 315 (...)

I – ...

II – ...

III – um minuto para apartear e discussão de requerimentos."

Art. 3º Fica revogada a alínea "g", do inciso II, do Artigo 315 do Regimento Interno.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 20 de junho de 2011.

Aprovada na 20ª Sessão Ordinária, de 20/06/2011.


MILTON BRASIL CAVALCANTE
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada:


LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Diretor Técnico Legislativo